Excelentíssimo Senhor **Jonil Júnior Gomes Barcellos**

Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Indicação: 222 / 2026

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o soberano Plenário, indica à Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Sr.º **MUNIR SADEQ RAMUNIEH**, Prefeito Municipal de Ladário, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr.º **ALLEX PRADO DELLA**, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr.º **WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA**, solicitando a adoção de providências urgentes para:

1. **Realização de levantamento e identificação da demanda de equinos e bovinos que permanecem soltos nas vias públicas, logradouros e demais áreas de livre acesso à população, especialmente nos bairros e regiões com registros recorrentes dessa situação;**
2. **Organização de uma força-tarefa de fiscalização e apreensão, com atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Ladário (AGEMTRAT);**
3. **Cumprimento efetivo dos procedimentos de apreensão, recolhimento, transporte, alojamento e destinação dos animais, observando as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.591/PML, de 29 de abril de 2019;**
4. **Adoção de medidas de fiscalização e responsabilização dos proprietários, conforme as penalidades e demais disposições previstas na legislação municipal vigente;**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora e senhores vereadores,

A presente indicação tem como objetivo chamar a atenção do Poder Executivo

Municipal para uma situação preocupante e que representa risco concreto à segurança da população ladarense: a presença recorrente de equinos e bovinos soltos nas vias públicas, logradouros e demais espaços de acesso público do município.

Não se trata apenas de uma questão relacionada à circulação de animais, mas de um problema que envolve segurança no trânsito, saúde pública, integridade física das pessoas e também a proteção e o bem-estar dos próprios animais.

Recentemente, no último sábado, um episódio chamou a atenção da população: um cavalo circulava livremente pela cidade e quase chegou a entrar em um estabelecimento comercial. A situação foi registrada e publicada em rede social, evidenciando o quanto a presença desses animais sem qualquer contenção em áreas urbanas pode gerar situações inesperadas e preocupantes.

Infelizmente, esse não é um risco hipotético. Já foram registrados acidentes em Ladário envolvendo animais soltos, com consequências que resultaram em prejuízos materiais. A permanência desses animais nas ruas pode provocar colisões, quedas de motociclistas, acidentes envolvendo ciclistas e pedestres e, sobretudo, colocar vidas em perigo até do próprio animal.

É importante destacar que ***o Município já dispõe de regulamentação específica para tratar dessa questão. O Decreto nº 4.591/PML, de 29 de abril de 2019, estabelece expressamente, em seu artigo 5º, que é proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público***.

O artigo 8º, inciso I, determina que todo animal encontrado nessas condições deverá ser apreendido. Além disso, o artigo 1º estabelece a responsabilidade dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Ladário pela execução das ações previstas no referido Decreto.

Reforçando essa responsabilidade, o artigo 19 determina que o recolhimento dos animais encontrados em vias públicas deve ocorrer em regime de cooperação entre os órgãos mencionados, cabendo ao Centro de Controle de Zoonoses prestar o apoio necessário, inclusive com fornecimento de pessoal e material.

A medida também encontra respaldo no artigo 269, inciso X, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como nas disposições do Código Sanitário Municipal, Lei Ordinária nº 753/2004.

Portanto, estamos diante de uma situação para a qual já existe previsão legal, definição de responsabilidades e procedimentos administrativos estabelecidos. O que se faz necessário é a efetiva aplicação da legislação, com organização, planejamento e atuação permanente dos órgãos competentes.

Não podemos aguardar que uma ocorrência resulte em consequências mais graves para que providências sejam tomadas. A prevenção é uma obrigação do poder público e a segurança da população precisa ser tratada como prioridade.

A legislação existe, as competências estão estabelecidas e a população espera respostas. O que falta é fazer cumprir o que já está previsto em lei.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo Municipal e dos órgãos competentes para que as providências sejam adotadas com a urgência que o caso requer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 17 de Novembro de 2026

Josiane Braga
Vereador(a) - PP

DOC: 1794939395